Publicar
CÓPIA

LEI Nº 1.005/99
Dispõe sobre designação de área que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, uma área de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), onde será implantado um viveiro de mudas de coco.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar à mesma Secretaria uma outra área com 600 m² (seiscentos metros quadrados), onde será construído um galpão para ser instalado um secador de café.

Art. 3º - As áreas a que se referem os art. 1º e 2º da presente Lei, serão desmembrados de uma área maior de 113.822,65 m² (cento e treze mil, oitocentos e vinte e dois vírgula sessenta e cinco metros quadrados), registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ibiraçu, sob nº 1-6383 livro 2-AF de 17/10/97, na localidade de Caboclo Bernardo, com a finalidade de se instalar o Centro Industrial de João Neiva, que objetiva atender exigências do PRONAF para assinatura de convênio com o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 dias do mês de novembro de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de novembro de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete